



DIÁRIO OFICIAL DO MP

Ano VII • nº 1373 • Campo Grande – MS • segunda-feira • 3 de outubro de 2016

20 páginas



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão 2016-2018

Procurador-Geral de Justiça

Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

Humberto de Matos Brittes

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

Nilza Gomes da Silva

Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Corregedor-Geral do Ministério Público

Marcos Antonio Martins Sottoriva

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Aroldo José de Lima

Ouvidor do Ministério Público

Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*

Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*

Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*

Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*

Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*

Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*

Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*

Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*

Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*

Procuradora de Justiça *Marigô Regina Bittar Bezerra*

Procurador de Justiça *Belmiros Soares Ribeiro*

Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*

Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*

Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*

Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*

Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*

Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*

Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*

Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*

Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*

Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*

Procurador de Justiça *Adhemar Mombum de Carvalho Neto*

Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Morais*

Procurador de Justiça *Luis Alberto Safrader*

Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*

Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*

Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*

Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*

Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*

Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*

Procuradora de Justiça *Jaceguara Dantas da Silva Passos*

Procurador de Justiça *Rodrigo Jacobina Stephanini*

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caojdccc@mpms.mp.br

DIÁRIO OFICIAL – DOMP-MS

Criação: Assessoria de Comunicação

Editoração eletrônica: Secretária-Geral

Endereço: Rua Pres. Manuel Ferraz de Campo Salles, 214 | Jardim Veraneio

CEP 79031-907 | Campo Grande- MS

Telefone: (67) 3318-2055 | dompms@mpms.mp.br

SUMÁRIO

Procuradoria-Geral de Justiça.....	1
Procuradoria-Geral Adjunta de Justiça Administrativa.....	9
Conselho Superior	10
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	10
Secretaria de Administração	17
Editais das Promotorias de Justiça.....	18

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REGULAMENTO – I PRÊMIO DE JORNALISMO DO MPMS

Regulamenta a Resolução PGJ nº 23, de 27 de setembro de 2016, que institui o Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes.

Disposições

I - Objetivo

1 - O 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes visa estimular, divulgar e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem o trabalho do Ministério Público de Mato Grosso do Sul na defesa dos interesses da sociedade, por meio das competências e atribuições constitucionais da Instituição, assim como a contribuição em suas áreas de atuação.

II - Tema

2 - O 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes se aplicará a matérias jornalísticas cujas pautas estejam relacionadas às seguintes áreas de atuação: defesa da cidadania; defesa do consumidor; defesa da saúde; defesa da educação; defesa do meio ambiente; defesa da infância e da juventude; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; combate à corrupção e defesa do patrimônio público; combate à criminalidade e defesa dos direitos humanos, de modo a abordar ações do MPMS nessas áreas.

III - Categorias

3 - O 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes contemplará o primeiro colocado em cada uma das seguintes categorias:

3.1 - Jornalismo Impresso: matéria inscrita, publicada em jornais sediados em Mato Grosso do Sul, de periodicidade mínima de 4 edições ao mês, e que tenham circulação contínua nos últimos doze meses anteriores a 1º de outubro de 2016;

3.2 - Radiojornalismo: matérias veiculadas em emissora de rádio sediada em Mato Grosso do Sul com duração igual ou inferior a 15 minutos;

3.3 - Telejornalismo: matérias veiculadas em emissora de TV sediada em Mato Grosso do Sul com duração igual ou inferior a 15 minutos;

3.4 - *Web*: matérias veiculadas em *sites* jornalísticos cuja empresa jornalística seja constituída em Mato Grosso do Sul;

3.5 - Estudante: matérias desenvolvidas por acadêmicos de Jornalismo, em todos os casos sendo divulgados em veículos de comunicação de cunho acadêmico de instituição de ensino superior, sejam elas:

I - impressas;

II - radiojornalísticas (com duração igual ou inferior a 15 minutos);

III - de telejornalismo (com duração igual ou inferior a 15 minutos);

IV - para *web* jornais;

IV - Participantes

4 - Estão credenciados a participar do concurso profissionais de comunicação que tenham matérias públicas em jornal, rádio, *web* ou televisão que tenham o registro profissional da função de jornalista (DRT).

5 - Os estudantes de Jornalismo devem comprovar matrícula no curso.

6 - Estão impedidos de participar do concurso:

6.1 - membros, dirigentes, assessores, consultores e servidores da administração superior, dos órgãos administrativos e auxiliares do MPMS, além de conselhos, associações e sindicatos ligados à Instituição;

6.2 - membros da Comissão Organizadora do Concurso, da Comissão Julgadora e eventuais colaboradores contratados para prestar serviços ao evento.

V - Dos Trabalhos

7 - Podem concorrer ao 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes somente matérias publicadas ou veiculadas no período de 1º de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2016.

8 - É vedada a participação de publicações já premiadas em outros concursos e também os trabalhos publicados em veículos de circulação interna, de órgãos governamentais e associações.

8.1 - Excetuam-se as publicações internas que tenham fins acadêmicos e sejam produzidas por estudantes para concorrerem na categoria Estudantes.

9 - Não poderão participar deste prêmio matérias publicadas somente em veículos institucionais, em âmbito restrito de empresas ou limitadas apenas a uma organização.

9.1 - Excetuam-se as publicações que tenham fins acadêmicos e sejam produzidas por estudantes para

concorrerem na categoria Estudantes, mas não sejam experimentais (edição única) e tenham tiragem superior a 150 exemplares.

10 - Cada profissional poderá inscrever no máximo 3 (três) trabalhos e cada estudante, até 2 (dois) trabalhos.

10.1 - Para cada trabalho, deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

10.2 - Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

10.3 - No caso de inscrição de mais de 1 (um) trabalho por um mesmo autor, as matérias devem ser enviadas em envelope separados, com toda a documentação exigida neste regulamento.

10.4 - Para autores que se inscreverem em mais de uma categoria, apenas uma das matérias poderá ser premiada.

11 - Poderão concorrer os trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais de comunicação, independentemente da forma como se apresentem, sejam artigos, ensaios, reportagens, série de reportagens ou de matérias quando se tratar de coberturas sequenciadas de eventos, publicadas ou transmitidas pela primeira vez, no período permitido neste regulamento, desde que adequadamente inscritos, incluindo-se também os trabalhos inscritos por estudantes.

12 - No caso de série de reportagens, estas poderão ser inscritas total ou parcialmente, desde que respeitado o tempo máximo de duração previsto no item 3 para as categorias Radiojornalismo, Telejornalismo e trabalhos de estudantes nestes formatos, bem como o limite de duas reportagens da série apenas para a categoria Jornalismo Impresso.

13 - Serão aceitos trabalhos elaborados em coautoria, concorrendo os coautores em conjunto.

13.1 - Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja vencedor em sua categoria.

14 - O profissional ou o estudante inscrito será o único responsável oficial pelo trabalho junto ao MPMS, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela coordenação do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes, comparecer ao local da premiação e receber o prêmio, bem como, em caso de impossibilidade, comunicar à coordenação do concurso, por escrito, o nome do seu substituto.

15 - Em caso de dúvidas sobre autoria de matérias, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora.

15.1 - No caso de ausência desta, o autor fará acompanhar sua inscrição de carta do diretor de redação ou de quem de direito, em papel timbrado, com endereço e telefone, reconhecendo a autoria do mesmo.

15.2 - Já o estudante inscrito deve apresentar carta do

coordenador acadêmico confirmando a autoria.

16 - É vedado aos organizadores do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, ou que por ela tenham sido distinguidos, cabendo ainda, exclusivamente, ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

17 - Os trabalhos que não atenderem às exigências deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

VI - Das inscrições

18 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 3 de outubro a 18 de novembro de 2016, no horário das 8h às 11h e das 13h às 18h, conforme modelo descrito no Anexo I.

18.1 - Os envelopes contendo as inscrições deverão ser protocolizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, CEP 79031-907, Campo Grande – MS, constando do envelope “1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes”, e a categoria a que se destina.

19 - Podem concorrer ao 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes somente matérias em português publicadas ou veiculadas, no período de 1º de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2016, no território nacional, por empresas com sede em Mato Grosso do Sul que estejam constituídas há mais de 1 (um) ano.

19.1 - Serão considerados inscritos os trabalhos postados ou protocolizados na sede do MPMS responsável pela recepção dos trabalhos até a data e a hora-limites da inscrição.

19.2 - Nos casos de envio postal, os trabalhos deverão ser encaminhados mediante carta registrada, com o recebimento no Protocolo do MPMS até a data e hora-limites para as inscrições.

19.3 - O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a qualquer momento caso a Comissão Organizadora julgue necessário.

20 - Cada trabalho deve conter 1 (uma) ficha de inscrição a ser disponibilizada no Portal do MPMS (www.mpms.mp.br) com nome e dados do veículo; data da publicação ou veiculação, nome completo, endereço completo, e-mail, telefones, inclusive celular.

20.1 - Nos trabalhos realizados em coautoria, a ficha de inscrição deverá ser preenchida no nome do representante da equipe e conter, em campo específico, o nome de todos os coautores.

20.2 - A ficha de inscrição que não estiver devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante da equipe será desclassificada pela Comissão Julgadora.

21 - A inscrição deverá ser encaminhada para a sede do MPMS, contendo a ficha de inscrição de cada trabalho e a

seguinte documentação:

a) o trabalho original e cópia;

b) cópia de Carteira de Identidade, do CPF e do Registro Profissional (DRT);

c) cópia de comprovante de endereço residencial;

d) Termo de Anuência dos coautores, em caso de trabalho em equipe;

21.1 - Em caso de coautoria, deverá o representante anexar Termo de Anuência firmado por cada um dos coautores para legitimar a escolha do representante, bem como para a finalidade de recebimento do Prêmio pelo representante, caso o trabalho seja premiado.

22 - A inscrição ainda deverá ser instruída com cópias dos originais, conforme especificação abaixo:

22.1 - Jornalismo Impresso:

a) Jornal: um original e três cópias da reportagem;

b) Revista: um original (o exemplar da revista ou avulso) e três cópias da reportagem;

22.2 - Jornalismo *web*: impressão de três cópias da reportagem e três impressões da tela com a data de publicação;

22.3 - Radiojornalismo: três CDs com a matéria contendo abertura do noticiário (ou programa), chamada para a matéria, em formato MP3, matéria completa e um resumo descritivo da reportagem com, no máximo, 15 linhas.

22.4 - Telejornalismo: três DVDs com a cópia da matéria contendo vinheta de abertura do noticiário (ou programa), escalada (caso cite a reportagem), matéria completa (incluindo cabeça), em formato MP4, e um resumo descritivo da reportagem com, no máximo, 15 linhas.

23 - Cada profissional ou equipe poderá inscrever, no máximo, 3 (três) trabalhos, sendo que cada trabalho exigirá uma inscrição dentro de um envelope individual lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, “1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes” e a categoria a que se destina.

24 - Em caso de trabalho sem assinatura ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada na ficha de inscrição pela direção ou chefias da publicação (editor, chefe de redação, secretário de redação, editor-chefe ou diretor de redação), por meio de uma carta em papel timbrado, anexa à ficha de inscrição, em que conste o endereço e o telefone do veículo de comunicação.

25 - Os trabalhos inscritos devem ser rigorosamente iguais aos publicados ou veiculados originalmente, não sendo admitidas edições para retirar ou acrescentar qualquer conteúdo.

26 - Os participantes declaram expressamente que, no ato da inscrição para o 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes, tiveram acesso ao presente Regulamento,

manifestando sua expressa e incondicional concordância.

27 - O MPMS não assume qualquer responsabilidade pelo teor dos trabalhos apresentados.

28 - Não poderão ser inscritas matérias publicadas exclusivamente em veículos institucionais, em âmbito restrito de empresas ou limitadas apenas a uma organização ou instituição governamental.

29 - Serão desclassificados os trabalhos que contenham rasura, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer norma nesta Resolução.

VII - Da Comissão Organizadora

30. A Comissão Organizadora será composta por pessoas designadas pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, em número que julgar necessário.

30.1 - Os membros da Comissão Organizadora poderão ser redefinidos, a qualquer tempo, pelo Procurador-Geral de Justiça.

31. Compete à Comissão Organizadora:

31.1 - promover a divulgação do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes;

31.2 - preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no portal do MPMS;

31.3 - receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;

31.4 - verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições desta Resolução;

31.5 - efetuar a soma das notas lançadas por cada julgador;

31.6 - identificar os casos de empate e submetê-los ao Presidente da Comissão Julgadora;

31.7 - providenciar a confecção da logo e dos troféus do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes;

31.8 - organizar os eventos de divulgação do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes e da respectiva premiação;

31.9 - divulgar, no Portal do MPMS, o trabalho premiado em cada categoria, com a indicação do nome de seu autor ou autores.

32 - Compete, ainda, à Comissão Organizadora, de forma soberana, decidir sobre todas as questões omissas deste Regulamento, assim como interpretar seus dispositivos.

32.1 - As decisões da Comissão Organizadora não poderão ser objeto de recurso, questionamento ou impugnação por qualquer das partes envolvidas.

VIII - Da Comissão Julgadora

33 - O Ministério Público de Mato Grosso do Sul definirá a composição da Comissão Julgadora do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes.

34 - A Comissão Julgadora terá seus membros escolhidos dentre profissionais com efetiva experiência, adquirida pela atuação em veículos de comunicação, e/ou profissionais ligados à área e, também, por Membros do MPMS, sendo suas decisões soberanas, não sujeitas a recursos, respeitado o disposto neste Regulamento e isentas de quaisquer interferências por parte dos organizadores do concurso.

35 - Os membros da Comissão Julgadora apresentarão a declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

36 - Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados pela internet, na página eletrônica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em matéria jornalística, somente após o julgamento dos trabalhos, quando da divulgação dos resultados.

37 - A Comissão Julgadora poderá escolher, dentre seus membros, um presidente e um secretário executivo, aos quais cabe:

a) presidir e organizar as apurações;

b) elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados.

37.1 - Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos.

37.2 - Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

38 - Não será concedida remuneração aos membros da Comissão Julgadora, exceto para reposição de despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação.

IX - Do Julgamento

39 - O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais), em observância aos seguintes critérios:

39.1 - Jornalismo Impresso: adequação ao tema, qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição), serviços e pesquisas de interesse do público-alvo;

39.2 - Jornalismo Web: adequação ao tema, qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição), serviços e pesquisas de interesse do público-alvo;

39.3 - Radiojornalismo: adequação ao tema, qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição), serviços e pesquisas de interesse do público-alvo;

39.4 - Telejornalismo: adequação ao tema, apresentação, qualidade editorial (texto, desenvolvimento,

abordagem e edição), serviços e pesquisas de interesse do público-alvo.

40 - A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos também conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como:

40.1- esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação;

40.2 - nível de pesquisa, fidelidade dos fatos descritos e uso adequado de linguagem na redação/apresentação das matérias;

40.3 - contribuição do trabalho no sentido de aprofundar o conhecimento, pela sociedade, das funções e atividades constitucionais do Ministério Público.

41 - O vencedor, em cada categoria, será o trabalho que obtiver a maior soma das notas atribuídas por cada julgador.

42 - Em caso de empate, caberá ao Procurador-Geral de Justiça escolher o trabalho vencedor entre os empatados, podendo, se entender necessário, ouvir os membros da Comissão Julgadora daquela categoria.

43 - A Comissão Julgadora deverá entregar os trabalhos à Comissão Organizadora com as notas lançadas até a data de 5 de dezembro de 2016.

44 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso.

X - Dos Prêmios

45 - O Prêmio será outorgado ao primeiro colocado de cada categoria, em solenidade a ser realizada na data de 14 de dezembro de 2016, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

46 - Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além de certificados alusivos à premiação, uma placa/troféu personalizado do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes.

46.1 - Na hipótese de coautoria, será emitido um certificado em nome de cada um dos integrantes da equipe e entregue uma placa/troféu.

47 - Os autores que forem premiados e não puderem ser contatados (endereço, telefone ou e-mail incorretos, incompletos ou inexistentes) serão desclassificados.

XI - Resultado

48 - O resultado do concurso será divulgado no Portal do MPMS na internet (www.mpms.ms.br).

XII - Disposições Finais

49 - Os candidatos inscritos no 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho em outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica, para divulgação em qualquer

meio de comunicação, nacional e internacional, autorizando sua utilização em produções do MPMS, sem quaisquer ônus para a organização promotora.

50 - Os trabalhos inscritos poderão, ainda, ser objeto de publicação e reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do MPMS, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, *sites* da internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo e/ou cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, bem como em quaisquer veículos de comunicação, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou coautores.

51 - Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos de comunicação, citando o MPMS e a respectiva premiação.

52 - O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado após constatação de qualquer irregularidade.

53 - Os trabalhos premiados e as respectivas mídias nos quais foram entregues não serão devolvidos, cabendo à comissão decidir sobre sua destinação.

Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – 1º PRÊMIO MPMS DE JORNALISMO JORGE GÓES

1. Nome do candidato/Representante dos candidatos:

2. RG:

3. CPF:

4. Endereço:

5. Telefone 1 (DDD):

6. Telefone 2 (DDD):

7. Endereço eletrônico:

8. Nº do registro profissional:

9. Nome dos outros componentes do grupo (se houver):

10. Categoria:

- a. () Jornalismo Impresso
- b. () Radiojornalismo
- c. () Telejornalismo
- d. () Web
- e. () Estudante

11. Título da reportagem:

12. Data de publicação: (dd/mm/aaaa)

13. Nome do veículo de comunicação:

Declaro estar de acordo com os termos do regulamento do 1º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 13/2016-PGJ, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Transforma cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, "b", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto no artigo 52 da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, ouvido o Egrégio **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, RESOLVE:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesas, com amparo no artigo 52 da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, por alteração de denominação e símbolo, 1 (um) cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, símbolo MPAS-200, e 1 (um) cargo de Assessor Técnico-Pericial, símbolo MPAS-206, em um cargo de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104, e um cargo de Chefe de Divisão, símbolo MPDS-105.

Parágrafo único. Os cargos e quantitativos decorrentes dessa transformação passam a integrar o Anexo II da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2016.

Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 026/2016-PGJ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto no § 5º do artigo 4º da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, na parte do Detalhamento das Atribuições do cargo em comissão de Chefe de Núcleo na função de Chefe do Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral, passa a vigorar com a redação estabelecida no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, na parte do Detalhamento das Atribuições da Função de Confiança – FC5 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 026/2016-PGJ, DE 30.9.2016

CARGO	FUNÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DE NÚCLEO	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA-GERAL	MPDS-107
SUBORDINAÇÃO: SECRETARIA-GERAL		
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES		
Chefiar as atividades de seu núcleo, cabendo-lhe, ainda:		
1. Auxiliar o Chefe da Divisão de Transportes a programar, coordenar e executar os serviços de transportes de membros e servidores do Ministério Público, bem como materiais, móveis, equipamentos e documentos.		
2. Auxiliar o Chefe da Divisão de Transportes a elaborar e executar o controle de combustível (saldo dos cartões de abastecimento), lubrificantes, lavagens e manutenção dos veículos (preditiva, preventiva e corretiva).		
3. Controlar o cadastro dos motoristas subordinados à Divisão de Transporte, no Sistema de Gestão de Frota, atentando principalmente para a validade das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação.		
4. Auxiliar na fiscalização e providenciar a documentação dos veículos.		
5. Submeter à chefia imediata a programação de trabalho do respectivo núcleo.		
6. Controlar a frequência dos servidores, estagiários e funcionários terceirizados sob sua direção.		
7. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela chefia superior.		
REQUISITOS PARA INVESTIDURA		
Ensino Médio Completo.		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 026/2016-PGJ, DE 30.9.2016

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC5	SÍMBOLO MPFC - 305
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	
1. Organizar e coordenar as atividades de sua unidade de trabalho, determinadas pela chefia imediata, zelando para que o órgão cumpra com presteza e eficiência as tarefas que lhe cabem; 2. Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os atos, as decisões e os prazos para desenvolvimento dos trabalhos; 3. Manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da unidade em que atua; 4. Colaborar no atendimento às demandas da unidade de trabalho, prestando informações ou encaminhando-as ao responsável; 5. Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações dos superiores hierárquicos; 6. Fiscalizar a adequada operação dos sistemas informatizados, encaminhando propostas para o aprimoramento dos <i>softwares</i> e informações sobre o funcionamento dos sistemas; 7. Realizar toda e qualquer atividade administrativa necessária ao regular andamento da área em que atua; 8. Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA INVESTIDURA	
Ensino Superior Completo.	

RESOLUÇÃO Nº 027/2016-PGJ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 016/2010-PGJ, de 23 de agosto de 2010, que dispõe sobre a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público de primeira instância, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição da escala de substituição automática das Promotorias de Justiça das comarcas de Rio Negro e Rio Verde de Mato Grosso, de forma a garantir a otimização dos trabalhos durante as respectivas substituições;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2016.00002091-4,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 016/2010-PGJ, de 23 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I – PRIMEIRA ENTRÂNCIA

[...]

21 - Rio Negro	PJ de Rio Verde de Mato Grosso, 1ª e 2ª PJs de São Gabriel do Oeste.
22 - Rio Verde de Mato Grosso	PJ de Rio Negro, 2ª e 1ª PJs de São Gabriel do Oeste e 3ª PJ de Coxim.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 028/2016-PGJ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 019/2011-PGJ, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 019/2011-PGJ, de 22.08.2011, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO terá atribuição concorrente em todo o Estado do Mato Grosso do Sul e oficiará nas representações, nos inquéritos policiais, nos procedimentos investigatórios criminais e nos processos destinados a identificar e a reprimir os crimes praticados por organizações criminosas ou aqueles cujas consequências sociais e econômicas justifiquem a intervenção direta do Ministério Público.

§ 1º. Proposta a ação penal, o Promotor natural acompanhará o processo podendo solicitar o apoio dos membros do GAECO em todas as fases da persecução

penal, inclusive nas audiências, até decisão final.

§ 2º. Em sede recursal, caberá à Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos interpor todos os recursos que julgar necessários perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (recurso especial e extraordinário), em que o GAECO tenha oficiado.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral de Justiça

Extrato das Portarias expedidas pelo Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 1861/2016-PGJ, de 24.6.2016, na parte que concedeu o 2º período de férias do Promotor de Justiça **Henrique Franco Cândia**, que seriam usufruídas de 13 a 22.10.2016 (Port. nº 2844/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça **Alexandre Rosa Luz**, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar junto à 5ª Zona Eleitoral, no dia 2 de outubro de 2016 (Port. nº 2866/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 41ª Promotora de Justiça de Campo Grande, **Camila Augusta Calarge Doreto**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (UCDB) da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º.10.2016 (Port. nº 2867/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 35ª Promotora de Justiça de Campo Grande, **Christiane de Alencar**, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Sessão de Uniformização de Jurisprudência dos

Juizados Especiais, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 5.10.2016 (Port. nº 2868/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 5ª Promotora de Justiça de Três Lagoas, **Daniela Araujo Lima da Silva**, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Supervisora das Promotorias de Justiça Criminais da referida Comarca, pelo período de um ano, a partir de 13.10.2016 (Port. nº 2874/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 8º Promotor de Justiça de Três Lagoas, **Luciano Anechini Lara Leite**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13.10.2016; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 1832/2016-PGJ, de 22.6.2016, na parte que designou a Promotora de Justiça Daniela Araujo Lima da Silva (Port. nº 2875/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as Supervisões e os Juizados Especiais constantes do quadro a seguir, em razão de férias dos titulares (Port. nº 2876/2016-PGJ, de 30.9.2016):

PROMOTOR DE JUSTIÇA	SUPERVISÕES / JUIZADOS ESPECIAIS	PERÍODO	TITULAR
Cristina Beraldo de Andrade	Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Campo Grande	13 a 27.10.2016	Juliane Cristina Gomes
Julio Bilemjian Ribeiro	2ª Turma Recursal Mista	3 a 7.10.2016	Humberto Lapa Ferri
Fernando Jamusse	1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Dourados	30.9 a 9.10.2016	João Linhares Júnior
Juliano Albuquerque		17.10 a 1º.11.2016	
Rosana Suemi Fuzita Irikura	Supervisão das Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Três Lagoas	3 a 7.10.2016	Luciano Anechini Lara Leite
		13.10 a 1º.11.2016	Daniela Araujo Lima da Silva
Adriano Lobo Viana de Resende	Juizado Especial Adjunto da comarca de Cassilândia	13 e 14.10.2016	Aline Mendes Franco Lopes
Bolivar Luis da Costa Vieira	Juizado Especial Adjunto da comarca de Costa Rica	13.10 a 1º.11.2016	George Cassio Tiosso Abbud
Allan Carlos Cobacho do Prado	Juizado Especial Adjunto da comarca de Jardim	13 a 22.10.2016	Lia Paim Lima
Moisés Casarotto	Juizado Especial Adjunto da comarca de Mundo Novo	13 a 22.10.2016	Pedro de Oliveira Magalhães
Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior	Juizado Especial Adjunto da comarca de Naviraí	13.10 a 1º.11.2016	Leticia Rossana Pereira Ferreira
Jorge Ferreira Neto Júnior	Juizado Especial Adjunto da comarca de Nova Alvorada do Sul	17 a 26.10.2016	Maurício Mecelis Cabral

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do

artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 29.9.2016, a Portaria nº 2563/2016-PGJ, de 30.8.2016, na parte que designou a Promotora de Justiça **Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca** para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda (Port. nº 2879/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça **Antenor Ferreira de Rezende Neto**, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar junto à 49ª Zona Eleitoral, no dia 2 de outubro de 2016 (Port. nº 2880/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, no inciso II do artigo 7º do Decreto nº 3.555, de 8.8.2000, e no *caput* do artigo 10 do Decreto nº 5.450, de 31.5.2005, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e suas alterações,

R E S O L V E :

Designar o servidor **Hermes Alencar de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, área de atividade Administrativa, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, integrante da Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação (Port. nº 2856/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor **Paulo Matias Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, para exercer, a partir de 3.10.2016, a Função de Confiança – FC5, símbolo MPFC-305, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011 (Port. nº 2859/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor **Cristiano Lopes Baes**, nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Port. nº 2860/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor **Cristiano Lopes Baes**, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, para exercer, a partir de 3.10.2016, a Função de Confiança – FC5, símbolo MPFC-305, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011 (Port. nº 2861/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Elaine do Nascimento Malheiros Freitas para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107, na função de Chefe do Núcleo de Controle e Autuação, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de *Chefe de Núcleo*, símbolo MPDS-107, na função de *Chefe do Núcleo de Apoio à Gestão Interna de Pessoal* (Port. nº 2862/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora **Selma Gonçalves**, nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Port. nº 2863/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora **Selma Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, para exercer, a partir de 3.10.2016, a Função de Confiança – FC2, símbolo MPFC-302, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011 (Port. nº 2864/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Diogo Banzer da Motta para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107, na função de Chefe do Núcleo de Apoio à Gestão Interna de Pessoal, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de *Assessor Técnico-Pericial* (Port. nº 2865/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as servidoras **Natascha Junko Sakamoto Costa**, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAL-101, **Luciane Freitas de Lima** e **Widya Carla Ribeiro da Fonseca**, ocupantes do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes do Processo PGJ/10/3172/2016 (Port. nº 2877/2016-PGJ, de 30.9.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Christiane de Oliveira Landgraf Pinto para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104, na função de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011 (Port. nº 2878/2016-PGJ, de 30.9.2016).

(a) Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

Extrato das Portarias expedidas pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 2414/2016-PGJ, de 15.8.2016, na parte que concedeu férias remanescentes ao servidor **Rodrigo Brandão Alves Pereira**, no período de 26.9 a 10.10.2016, referentes ao período aquisitivo 2014/2015 (Port. nº 2824/2016-PGJ, de 27.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 1º.10.2016, as férias da servidora **Fabiana Pereira da Silva**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, concedidas por meio da Portaria nº 2501/2016-PGJ, de 24.8.2016 (Port. nº 2854/2016-PGJ, de 30.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 2134/2016-PGJ, de 14.7.2016, alterada pela Portaria nº 2508/2016-PGJ, de 24.8.2016, na parte que concedeu férias remanescentes ao servidor **Patrick Arruda Santana**; **onde consta**: Período de Gozo – 3 a 7.10.2016, **passa a constar**: Período de Gozo – 17 a 21.10.2016 (Port. nº 2855/2016-PGJ, de 30.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 3.10.2016, a Portaria nº 2049/2016-PGJ, de 11.7.2016, que concedeu ao servidor **Guaraci Mendes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, licença para desempenho de atividade política (Processo PGJ/10/2257/2016) (Port. nº 2857/2016-PGJ, de 30.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **Sandra Serliz da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Jardim, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços, uma vez por semana, na Promotoria de Justiça de Nioaque, a partir de 3.10.2016, até ulterior deliberação; e **revogar**, a partir da mesma data, a Portaria nº 620/2015-PGJ, de 23.3.2015 (Port. nº 2869/2016-PGJ, de 30.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar as servidoras **Daniela Saab Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, e **Érica Souto Brandão**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Direito da Promotoria de Justiça da comarca de Rio Negro, a partir de 1º.9.2016, até a homologação do referido Processo Seletivo (Port. nº 2870/2016-PGJ, de 30.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar o servidor **Carlos Augusto dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 3 a 7.10.2016, em razão de férias da servidora **Rafaela Rodrigues Francisco** (Port. nº 2871/2016-PGJ, de

30.9.2016).

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **Helena Rocha Rodovalho**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Recursos Humanos, no período de 3 a 7.10.2016, em razão de férias do titular, **Fabiano Alves Davy** (Port. nº 2873/2016-PGJ, de 30.9.2016).

(a) Nilza Gomes da Silva

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

CONSELHO SUPERIOR**AVISO Nº 13/2016/CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º, inciso IX do art. 15, e inciso I do art. 63, todos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, comunica aos Promotores de Justiça de **segunda entrância** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **remoção pelo critério de merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã, segunda entrância**.

Comunica, ainda, aos Promotores de Justiça de **primeira entrância** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **promoção pelo critério de merecimento** para a referida Comarca. Não havendo candidatos à remoção, serão apreciados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Paulo Cezar Passos

Procurador-Geral de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**AVISO Nº 034/CEAF-2016 - XIX PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Presidente da Comissão do XIX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2016 - XIX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, de 26 de janeiro de 2016, publicado no DOMP nº 1208, de 27 de janeiro de 2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

E para que todos tomem ciência, informa a seguir os

candidatos convocados, a relação de documentos, a data e o local onde deverão ser entregues.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS - COMARCA DE CAMPO GRANDE

Os candidatos aprovados, acadêmicos do curso de direito, deverão entregar a documentação no CEAF/MPMS (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), situado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, no dia e horários mencionados no quadro abaixo.

DIREITO - Campo Grande - Turno do Estágio: Matutino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
14.10.2016	8h30min	WESLEY FROES	102º
14.10.2016	8h30min	FABIO SANTOS DA SILVA	103º
14.10.2016	8h30min	SILVIA MARIA DE QUEIROZ MELHADO	104º
14.10.2016	8h30min	KAREN KARINE MAGALHÃES BARBOSA	105º
14.10.2016	8h30min	LARISSA GOMES	106º
14.10.2016	09h	YASMIN MEDEIROS DA SILVA	107º
14.10.2016	09h	GABRIELA PAPA DA SILVA	108º
14.10.2016	09h	PAULO VINICIUS MACENA CARDOSO	109º
14.10.2016	09h	IOHANA FRANCIÊLE ALVES DA CUNHA GONÇALVES	110º
14.10.2016	09h	PAULA CRISTINE DE PINHO ARAUJO	111º

DIREITO - Campo Grande - Turno do Estágio: Vespertino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	VAGAS
14.10.2016	14h	LAURA DE PAULA E SILVA	98º
14.10.2016	14h	MAIRA LUIZA PELIZON	99º
14.10.2016	14h	EVANIELLY DA SILVA SOUZA	100º
14.10.2016	14h	ISABELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEREIRA	101º
14.10.2016	14h	IACY LAYANE GONÇALVES COSTA	102º
14.10.2016	14h30min	THAIS FERNANDES SAKAMOTO	103º
14.10.2016	14h30min	BRUNA EBELING DE JESUS	104º
14.10.2016	14h30min	FELIPE GONÇALVES CALVOSO	105º
14.10.2016	14h30min	LUCAS AVILA DE REZENDE	106º
14.10.2016	14h30min	YASMIN ALI OMAIS	107º
14.10.2016	14h30min	SARA FARIAS LOPES	108º

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2.	Declaração ou certidão de matrícula atualizada , emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações) ;
3.	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4.	Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
5.	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6.	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7.	Atestado de exame ABO-RH;
8.	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança) ;
9.	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes e 01 fotografia 2x2;
10.	Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

Cumpra observar que diante de previsão expressa no EDITAL N.º 001/2015-CEAF, no capítulo “IX - Da Convocação e Admissão”, item 2.2, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: “O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” e aviso de convocação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o

final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção”.

O “e-mail” em que a manifestação deverá ser enviada é o seguinte: ceaf@mpms.mp.br

Caso o candidato faça a opção por apresentar-se no local, deverá ir até o CEAF/MPMS (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), sito à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça

Coordenador do CEAF

EDITAL N.º 001/2016– Comarca de Itaquiraí

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAQUIRAÍ, COMUNICA aos ACADÊMICOS do Curso de Nível Superior em DIREITO a abertura das inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DA PROMOTORIA DA COMARCA DE ITAQUIRAÍ, conforme as disposições abaixo:

I – Das Informações Gerais:

1. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n. 72, de 18 de janeiro de 1994, modificada pela Lei Complementar Estadual n. 133, de 15 de abril de 2009; e é regido pelas disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. Os direitos, deveres e obrigações do exercício transitório da função de estagiário no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul estão regulamentados pela Resolução n. 015/2010-PGJ, publicada no Diário da Justiça n. 2247 (fls. 245-250), de 30.7.2010.
3. As normas citadas nos itens acima se encontram disponíveis no portal www.mpms.mp.br, link CEAF-Estagiários.
4. Poderá participar do processo seletivo classificatório o acadêmico regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação, de acordo com as vagas ofertadas, em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul devidamente credenciada, autorizada e/ou reconhecida nos órgãos competentes, listadas no Anexo III deste edital.
5. Em nenhuma hipótese será contratado o candidato aprovado que esteja cumprindo somente dependência ou adaptação.
6. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Estadual o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgão do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe e a participação em diretoria de partido político.

7. Será admitido no estágio o candidato aprovado que, comprovadamente, até a data da posse, não possua mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina, salvo se não tiver candidato que cumpra este requisito.

8. Não será admitido ao estágio o estudante que estiver matriculado no último semestre do curso no momento da posse, tendo em vista a necessidade de cumprimento de pelo menos 6 (seis) meses letivos de estágio, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.

9. As vagas serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação e por turno escolhido para estagiar no momento da inscrição (matutino ou vespertino).

10. Após o prazo de inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Turno (matutino ou vespertino) e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.

11. A carga horária do estágio e a bolsa mensal correspondente conforme estabelecido na Resolução nº 001/2016-PGJ, de 17 de março de 2016, serão: “Para os estagiários de cursos de graduação em Direito, especificamente, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas diárias, e bolsa auxílio no valor de R\$ 743,91(setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)”.

12. O estagiário terá direito ao auxílio-transporte, cujo valor corresponderá a 2 (duas) tarifas de transporte coletivo urbano por dia efetivamente estagiado, considerando a tarifa fixada na Capital como valor de referência, conforme Resolução nº 003/2012-PGJ, de 15 de fevereiro de 2012.

13. O período de estágio é de, no máximo, 2 (dois) anos e, no mínimo, 6 (seis) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência que poderá atuar até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.

14. Este Edital não afetará o cadastro de reserva eventualmente existente na Comarca, em razão de processo seletivo próprio, o qual terá primazia na ordem de convocação.

II – Das Vagas

15. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 01 vaga, no quadro de estagiários remunerados do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Itaquiraí- bem como à formação de Cadastros de Reserva para o fim de suprir as vagas que vierem a ocorrer durante o seu prazo de validade na Comarca de Itaquiraí, observado o interesse da Administração.

III – Da Seleção

16. A seleção se dará por meio de prova escrita, em que será avaliado, além do conhecimento específico, os conhecimentos gerais, conforme relação de matérias descritas no Anexo I.

17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

IV – Das Inscrições

18. As inscrições estarão abertas no período de **10 a 28 de outubro de 2016**.

19. As inscrições serão realizadas na sede das Promotorias de Justiça de Itaquiraí, situada na Avenida Mato Grosso, nº 350, CEP: 79980-000, telefone: 3476-1536, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 (horário local);

20. Para inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site do CEAF (<http://www.mpms.mp.br/ceaf/estagiarios>), aba formulários, cópia simples da Cédula de Identidade e do CPF.

21. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital e na Resolução n. 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

V – Das Vagas Destinadas ao Candidato com Deficiência, ao Negro e ao Índio

22. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, observadas as seguintes condições:

I – Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU n. 45, de 14 de setembro de 2009.

II – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

III – Os candidatos com deficiência que forem aprovados no presente Processo Seletivo constarão de listagem geral (período matutino ou vespertino) com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, dentre os candidatos inscritos nessa condição.

23. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas, para os estudantes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade que possuem.

24. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência.

25. O candidato com deficiência deverá anexar ao formulário de Inscrição, para que esta condição de participação seja avaliada pela Comissão, os seguintes documentos:

I - Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório e, expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição no concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

II - A solicitação, se necessária, por escrito, de realização de prova especial (disponível no site do CEAF - <http://www.mpms.mp.br/ceaf/estagiarios>), aba formulários - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas), especificando o tipo de deficiência, os recursos e o tempo de realização da prova. Para prova ampliada será utilizada fonte 24 (vinte e quatro) e o acréscimo de tempo para realização da prova será de até 1h30min.

III – A apresentação da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato. O não atendimento aos itens acima sujeitarão o candidato à

realização da prova nas mesmas condições que o não portador de deficiência.

26. Os estudantes poderão concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, se declararem negro ou índio, a cota de 10% (dez por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 3.939, de 21 de julho de 2010 e Decreto Estadual nº 11.141, de 31 de março de 2011.

27. Serão considerados como Minorias Étnico-Raciais, para fins do disposto no item 26, os seguintes grupos:

I - Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

II - Indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

28. O candidato que, no momento da inscrição, declarou-se negro ou indígena deverá preencher o formulário disponível no site do CEAFF - <http://www.mpms.mp.br/ceaf/estagiarios>, aba formulários - Declaração de Reserva de vaga para Negro ou Indígena - e anexá-lo à ficha de inscrição.

29. O candidato aprovado que se declarou negro ou indígena, no momento da convocação, para exercer as funções de estagiário, será entrevistado por integrantes da comissão do concurso, a fim de ser verificada a veracidade da declaração firmada pelo candidato inscrito como cotista.

30. O não atendimento aos itens acima excluirá o candidato inscrito na condição de negro ou de índio da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

31. Aos estudantes que concorrerem às vagas previstas no capítulo V deste edital, ficarão destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente, se a classificação real do candidato não for mais vantajosa. Havendo mais de uma situação de reserva de vagas, prioritariamente, será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais;

32. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, negro ou índio participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação de provas, ressalvado aos candidatos que se declararem deficientes, a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração de provas, de acordo com o requerimento do candidato – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

33. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, negros ou índios que não forem preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo.

34. O candidato que firmar declaração falsa para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou às cotas para negros e índios responderá na forma do artigo 299 do Código Penal.

VI – Das Provas – Prova Objetiva e Prova Discursiva

35. A prova escrita, será realizada no dia 17/11/2016, com

início às 13:00 horas (horário oficial do Estado) e com duração de 04:00 horas, na Escola José Juarez Ribeiro de Oliveira, na Avenida Mato Grosso, nº 500, Centro, Itaquiraí.

VI.I – Da Prova Objetiva

36. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. Serão 30 questões do tipo múltipla escolha, com 5 alternativas e uma única resposta correta, valendo 0,2 pontos cada questão, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

VI.II – Da Prova Discursiva

37. A prova discursiva valerá 4 pontos e consistirá na elaboração de texto de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. O candidato que redigir texto que não se enquadre na quantidade mínima e máxima estabelecida anteriormente não terá sua prova discursiva corrigida e será ELIMINADO do concurso.

38. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo e conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

39. Para efeito de correção da prova escrita discursiva, serão levados em consideração:

I. A exatidão da redação em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo.

II. A estrutura textual – clareza, coesão, concisão e coerência – e a utilização adequada do vocabulário e das normas gramaticais e ortográficas vigentes. Sendo o ideal 1 (um) parágrafo de introdução; 2 (dois) ou 3 (três) de desenvolvimento; e 1 (um) de conclusão.

40. A prova discursiva que não atender ao solicitado no enunciado da questão será atribuída a nota zero.

41. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

42. A totalização dos pontos da dissertação e da prova objetiva será de 10 (dez) pontos.

VI.III – Outras disposições

43. A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões, observando-se a soma da nota da Prova Objetiva com a da Prova Discursiva. Será classificado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

44. O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do seu horário de início, portando documento oficial de identificação, original, com foto recente, bem como caneta esferográfica de cor azul fabricada em material transparente. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS OU CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA, DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.**

45. Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido em Edital de Convocação para Provas.

46. Não será permitida qualquer comunicação entre os

candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, a exemplo de telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato, sem direito a recurso.

47. Quando da realização da prova, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

48. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

49. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

50. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

51. Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

VII – Do Resultado e da Classificação

52. O resultado e a classificação, observado o disposto no item III, em ordem decrescente, por período de opção de estágio, serão publicados por meio de edital nos endereços eletrônico deste Ministério Público Estadual e no átrio do edifício das Promotorias de Justiça.

53. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em favor do candidato:

- De maior idade (igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- Que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- De maior idade dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- O mais adiantado no curso;

54. Conforme disposição do artigo 49, § 7º, da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, quando houver apenas 01 (uma) vaga a ser preenchida e houver candidato com deficiência classificado, este deverá ser chamado para ocupar a vaga.

55. O acompanhamento das publicações e convocações divulgadas no átrio do edifício das Promotorias de Justiça e nos endereços eletrônicos e Diário Oficial do Ministério Público - DOMP é de inteira responsabilidade dos candidatos.

VIII – Dos Recursos

56. No **prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação, em caso de omissão de seu nome ou retificação de dados ocorridos na publicação da relação dos candidatos inscritos, do gabarito preliminar e do resultado, será permitido ao candidato interessado apresentar recurso.

57. O requerimento de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato e dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, devendo ser entregue pessoalmente na sede das Promotorias de Justiça de Itaquiraí, situada na

Avenida Mato Grosso, nº 350, Edifício do Fórum.

58. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

59. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

60. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, o carimbo de recebimento do servidor responsável na Comarca.

61. Não será conhecido o recurso interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.

62. O candidato deverá entregar o recurso em duas vias (original e cópia), digitado ou datilografado. E no caso de recurso contra o gabarito, cada questão ou item deverá ser apresentado em folhas separadas, identificadas.

IX – Da Convocação e Admissão

63. Após concluídas todas as etapas, o concurso será homologado por meio de despacho do Procurador-Geral de Justiça.

64. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida divulgação no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.mpms.mp.br/ceaf/concurso>) e no átrio da Promotoria de Justiça, obedecendo aos critérios de necessidade e conveniência da administração e às disposições da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010.

65. A convocação dos candidatos obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

66. O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, apresentando-se no local informado no aviso de convocação, no **prazo de 07 dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

67. Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II do presente edital no **prazo de 07 dias úteis**. Após a entrega da documentação será confeccionado o Termo de Compromisso de Estágio.

68. A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido para entrega da documentação poderá ser apreciada pelo Coordenador(a) do CEAF, desde que a circunstância e a motivação alegada impeçam o comparecimento do candidato.

69. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, **uma única vez**, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo.

70. No ato da **nova convocação**, o estudante deverá manifestar-se expressamente, no **prazo de 07 dias úteis**, sobre o interesse no exercício do estágio ou desistência, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

71. O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado no aviso de convocação, no curso dos prazos estabelecidos, acima, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

72. Os candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano do curso, serão credenciados somente na hipótese de poder cumprir, pelo menos, 06

(seis) meses de estágio, até a conclusão regular do curso, observado o prazo-limite semestral de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

73. A atualização dos endereços eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações, divulgadas no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e no átrio da Promotoria de Justiça, são de inteira responsabilidade do candidato.

74. Não será confeccionado o Termo de Compromisso de Estágio de candidatos aprovados:

- a) que estejam cumprindo somente dependência;
- b) em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
- c) que já tenham exercido o estágio remunerado no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo de 2 (dois) anos previsto na Lei n. 11.788, e 25 de setembro de 2008, no mesmo Curso que desejam concorrer neste Processo de Seleção.

75. Para admissão o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
- II – declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- III - atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
- IV - certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- V - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
- VI - declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
- VII – declaração pessoal indicando a agência do Banco do Brasil e número de conta corrente, para o recebimento da bolsa e auxílio transporte;
- VIII - Atestado de exame ABO-RH;
- IX – 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
- X - Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

X – Do Prazo de Validade

76. O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, prorrogável por mais um ano, a critério do Ministério Público Estadual.

XI - Das Disposições Finais

77. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterizem conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula e frequência no curso informado.

78. O candidato que consta de listagem de cadastro de reserva decorrente de aprovação em Processo Seletivo anterior fica ciente que o referido cadastro perderá sua validade a partir da data de vencimento do Processo Seletivo do qual tenha participado.

79. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Comarca de Itaquiraí/MS, 29 de setembro de 2016.

a) Bianka M. A. Mendes

Promotora de Justiça

ANEXO I CONTEÚDO DA PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de comandos do sistema Operacional Windows; Gerenciamento de arquivos; impressão; Noções básicas de uso e operação dos aplicativos Microsoft Word, (formatação e configuração do texto, correção de documentos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Das Funções Essenciais à Justiça; Administração Pública. Princípios informadores.

Legislação Institucional: Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – MS (Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994); Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010;

Direito Penal: Código Penal (Parte Geral); - Da aplicação da lei penal; - Do Crime; - Da imputabilidade penal; - Do concurso de pessoas; - Das espécies de pena.

Direito Processual Penal: Código de Processo Penal: Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça. Da Prisão e Da Liberdade Provisória. Das Citações e Intimações. Denúncia. Dos processos em espécie: Procedimento Comum Ordinário. Procedimento Comum Sumário. Procedimento Sumaríssimo. Procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Dos Recursos em Geral.

Direito Civil: Código Civil: Parte Geral do Código Civil: das pessoas; dos bens e dos fatos jurídicos; Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Processo Civil: Código de Processo Civil vigente: Teoria Geral do Processo; Do processo de conhecimento: da jurisdição e da ação; das partes e dos procuradores; do Ministério Público; dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça; dos atos processuais; da formação, da suspensão e da extinção do processo; do processo e do procedimento; do procedimento comum.

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1. Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2. Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data

prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);

3. Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4. Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
5. Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6. Declaração pessoal de não exercício de advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7. Atestado de exame ABO-RH;
8. Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);
9. 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
10. Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

ANEXO III

ENTIDADES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
2. Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC - Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul;
3. Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande;
4. Universidade Anhanguera - UNIDERP;
5. Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande – UNAES;
6. Faculdades Integradas de Ponta Porã –FIP - MAGSUL;
7. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD;
8. Faculdade de Educação de Costa Rica – FECRA;
9. Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul - AESMS;
10. Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;
11. Sociedade de Ensino Superior Toledo LTDA – UNITOLEDO;
12. Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO; FACSUL
13. Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina - FINAN – FACINAN;
14. Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN;
15. Universidade Paranaense – UNIPAR;
16. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;
17. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS;
18. Faculdade de Amambai – FIAMA (ASSEAMA);
19. Faculdade Salesiana de Santa Teresa – FSST;
20. Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS;
21. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE;
22. Faculdades Integradas de Naviraí – FINAV
23. Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR;
24. Grupo Educacional Uniesp de Presidente Epitácio - FAPE
25. Faculdade de Educação, Tecnologia de Administração de Caarapó – FETAC;
26. Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF;
27. Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;
28. Universidade Unic Rondonópolis – Floriano Peixoto;
29. Universidade Unic Rondonópolis – Arnaldo Estevão;
30. Faculdade de Ciências Contábeis de Naviraí – FACINAV

31. Faculdade de Tecnologia – FATEC SENAI CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 008/PJBV/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA VISTA – MS, torna pública a **convocação** do candidato **CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA (4º colocado)** para se apresentar, até o dia **06 de outubro de 2016**, de posse dos seguintes documentos:

- I. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
- II. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/turno/semestre/número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);
- III. atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
- IV. certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- V. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42 da Resolução nº 015/2010-PGJ;
- VI. declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
- VII. atestado de exame ABO-RH (tipo sanguíneo);
- VIII. número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);
- IX. 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
- X. Ficha de Cadastro (disponível no site do CEAF – estagiário – formulários) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

Bela Vista/MS, 29 de setembro de 2016.

a) Alexandre Estuqui Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 18/2016/SPJPP- Ponta Porã(MS)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Supervisão das Promotorias de Justiça de Ponta Porã (MS), considerando que o candidato Samuel Henrique S. Figueiredo está matriculada no último semestre do curso de direito, o que exclui a possibilidade de sua admissão no estágio, conforme item 4 do edital nº 0001/2015-SPJPP, torna pública a convocação dos candidatos **Adrielle Rompato da Silva e Cláudio Benjamin Salinas Talavera** aprovados na prova escrita referente ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiário de Direito (EDITAL Nº 001/2015 - SPJPP), a fim de que apresentem os documentos necessários para a suas respectivas contratações, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação oficial deste.

Ponta Porã (MS), 30 de setembro de 2016.

a) GISLEINE DAL BÓ

Promotora de Justiça

Lista de documentos para contratação de estagiário:

1. Fotocópia legível da célula de identidade e do CPF;
2. Declaração ou certidão de **matrícula atualizada**, emitida pela instituição de ensino, que informe o **ano letivo/turno/semestre/número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso** (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);
3. Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4. Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
5. Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42 da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
6. Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7. Atestado de exame ABO-RH;
8. Número da agência e da **conta corrente no Banco do Brasil** (exceto poupança);
9. 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
10. Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

EDITAL N. 005/2016/PJ IVINHEMA – DIREITO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio das **Promotorias de Justiça da comarca de Ivinhema**, nos termos da Resolução n. 015/2010-PGJ/MPMS, de 27/7/2010, publicada no DJ. n. 2247, de 30/7/2010 e Resolução n. 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e de acordo com as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar Estadual n. 72, de 18/1/1994, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata **LUANA MAGRI ESCARMANHANI**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários de Graduação em Direito (Edital n. 001/2016/PJ IVINHEMA – Direito), homologado por meio do Aviso n. 023/CEAF-2016, publicado no DOMP-MS n. 1372, de 30 de setembro de 2016, para a apresentação da documentação elencada no rol anexo, devendo comparecer com os documentos na sede da Promotoria de Justiça de Ivinhema (Praça dos Poderes, n. 900, centro), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial deste. Ivinhema, 30 de setembro de 2016.

a) JULIANA MARTINS ZAUPA

Promotora de Justiça

**ANEXO:
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- I – Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
- II – Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/turno/semestre/número de dependências de

disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);

III – Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;

IV – Certidão de inexistência de antecedentes criminais;

V – Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução n. 015/2010-PGJ/MPMS e art. 19 da Resolução n. 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

VI – Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;

VII – Atestado de exame ABO-RH;

VIII – Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);

IX – 02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;

X – Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Rescisão Amigável ao Contrato nº 29/PGJ/2013, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes de Silva e o **BANCO DO BRASIL S. A.**, representada pela Sra. Lucimar Lacerda de Melo. Processo PGJ/10/2240/2013

Objeto: Rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes.

Amparo Legal: artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 26 de setembro de 2016.

Contrato 32/PGJ/2016

Processo PGJ/10/2999/2016 – Partes:

1 – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Nilza Gomes da Silva.

2 – **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Lucimar Lacerda de Melo.

Objeto: contratação de serviços bancários a serem prestados pelo **CONTRATADO** para pagamento a favorecidos indicados pelo **CONTRATANTE**, compreendendo pagamentos a assalariados, a fornecedores e outros pagamentos (pagamentos diversos).

Valor estimado contratual: R\$ 156.000,00, nos termos da Nota de Empenho 2016NE004577 .de 23/09/2016.

Amparo legal: art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

Vigência: 26.09.2016 a 25.09.2017.

Assinatura: 26.09.2016.

Extrato do Contrato nº 47/PGJ/2016

Processo PGJ/10/1211/2016

Partes:

1 – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Nilza Gomes da Silva.

2 – **SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA.** - EPP, representado por Silvia Helena Fernandes Juca.

Objeto: Locação de mão de obra para a prestação de serviços continuados, para atender o Ministério Público Estadual na manutenção e conservação dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da

Capital e do interior do Estado, com trabalhadores que exerçam atividades de eletricitista, encanador, pedreiro, pintor e encarregado de equipe.

Pregão Presencial nº 33/PGJ/2016.

Valor contratual total: R\$ 1.137.600,00, nos termos da Nota de Empenho n. 004635, de 27.09.2016.

Amparo Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

Vigência: 11.11.2016 a 10.11.2017.

Data de assinatura: 29.09.2016.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CAMPO GRANDE

PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por sua Promotora Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput*, da Constituição Federal, 78, da Lei Complementar nº 75/93, 35, inciso III, da Lei Complementar nº 72/94, e pela Portaria PGR/MPF nº 692, de 19 de agosto de 2016, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal/88)8);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, por meio do SAC (Sala de Atendimento ao Cidadão), recebeu a manifestação nº 20160092510 (PR-MS-00021583/20016), e a encaminhou para este Órgão Ministerial para ciência e providências que entender cabíveis;

CONSIDERANDO que a manifestação noticia o fato de que funcionários da SELETA – Sociedade Caritativa e Humanitária foram convocados, pelo presidente da instituição, Sr. GILBRAZ MARQUES, para participarem de uma reunião na sede da entidade. Quando na realidade, tratava-se de uma reunião política para a campanha eleitoral do candidato ao cargo de prefeito, MARQUINHOS TRAD;

CONSIDERANDO que a denunciante encaminhou arquivos de foto e áudio a fim de comprovar o alegado, sendo que no arquivo de áudio verifica-se que supostamente o candidato ao cargo de prefeito MARQUINHOS TRAD (do início do áudio até 10'44''), bem como o candidato ao cargo de vereador ALEXANDRE BARBOSA (20'29''), tiveram oportunidade de explanarem suas propostas de governo aos funcionários da SELETA;

CONSIDERANDO que a denunciante alega que os demais candidatos não tiveram o mesmo privilégio, o que demonstra a falta de isonomia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a fiscalização e apuração de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição

Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15):

CONSIDERANDO que conforme lição do doutrinador Marcos Ramayana¹, “*O abuso de poder econômico ou político é toda a conduta ativa ou omissiva que tenha gravidade para atingir o equilíbrio entre candidatos que almejam determinado pleito eleitoral. O abuso se traduz em uma ação que acarreta gravidade no equilíbrio ideal entre os candidatos, sendo uma espécie de concorrência desleal que abala a competição, podendo levar ou não o infrator à vitória no pleito eleitoral*”.

CONSIDERANDO o apontamento do doutrinador José Jairo Gomes², no sentido que “*a expressão abuso de poder econômico deve ser compreendida com a concretização de ações que denotem mau uso de situações jurídicas ou direitos e, pois, de recursos patrimoniais detidos, controlados ou disponibilizados do agente. Essas ações não são razoáveis nem normais à vista do contexto em que ocorrem, revelando a existência de exorbitância, desdobramento ou excesso no exercício dos respectivos direitos e no emprego de recursos. É necessário que a conduta abusiva tenha em vista processo eleitoral futuro ou em curso. Normalmente, ocorre durante o período de campanha, embora possa ocorrer antes de seu início. (...) sua caracterização independe de os valores abusivamente despendidos no custeio de eventos ou na aquisição de produtos encontrarem-se previstos na estimativa de gastos apresentada ao Tribunal Eleitoral por ocasião do pedido de registro de candidatura (LE, art. 18). Basta que o uso de poder econômico em benefício de candidato seja distorcido, de maneira a desvirtuar o sentido das ideias de normalidade do pleito, liberdade, justiça e sinceridade nas eleições, democracia igualitária e participativa*”;

Determina-se a instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral nº 06.2016.00001298-0, tendo como:

REQUERENTE: Ministério Público Eleitoral

REQUERIDO: Marcos Marcello Trad e Alexandre Barbosa da Silva

OBJETO: Apurar a ocorrência de eventual prática de conduta vedada no âmbito eleitoral, noticiada por meio do Ofício nº 177/2016 – PRE/MS.

Para secretariar os trabalhos, designa-se a servidora Rebeca Izepi Silva Monteiro, Técnica I do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, determinando-se a adoção das seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se o Ofício nº 177/2016 – PRE/MS, bem como os documentos que o acompanham;

2. Encaminhe-se, via e-mail (edital@mpms.mp.br), cópia

¹ RAMAYANA, Marcos. **Direito eleitoral – 15ª edição / Marcos Ramayana** – Rio de Janeiro : Impetus, 2016..

² GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral / José Jairo Gomes** – 12. ed. – São Paulo: Atlas, 2016.

da presente portaria a fim de que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público, conforme artigo 4º da Portaria PGR/MPF n.º 692, de 19 de agosto de 2016;

3. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral, por meio de *e-mail*, acerca da presente instauração, remetendo-lhe cópia desta peça inaugural;

4. Informe-se à Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul, por meio de ofício, acerca da presente instauração de procedimento preparatório eleitoral;

5. Notifique-se VALDETE RIZZO MUNIZ com o fito de noticiar a presente instauração de procedimento preparatório eleitoral, bem como para que compareça nesta Promotoria Eleitoral no dia 20/10/2016, às 9h, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao teor da representação, notadamente a forma pelo qual foi convidada e por quem, assim como o local e endereço que a reunião teria ocorrido;

6. Notifiquem-se os requeridos MARCOS MARCELLO TRAD e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA com o fito de noticiar a presente instauração de procedimento preparatório eleitoral, bem como requerer que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestem esclarecimentos quanto ao teor da Manifestação 20160092510;

7. Oficie-se ao Presidente da SELETA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste esclarecimentos quanto ao teor da Manifestação 20160092510; e

8. Após, com o envio das respostas e/ou esgotamento dos prazos concedidos, venham os autos conclusos.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2016.

RENATA RUTH FERNANDES GOYA MARINHO
Promotora Eleitoral.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA
APARECIDA DO TABOADO

Inquérito Civil n.º 08/2015

Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Representado: André Alves Ferreira

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do órgão de execução que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 37, 127, *caput* e 129, inciso III, todos da Constituição Federal; na Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); na Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 72/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul); e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses

difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 72/94, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens, cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando que a recomendação “*constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público*”³, viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, inciso III, da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, segundo o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando que os procedimentos licitatórios devem observar o **princípio da legalidade**, que “*impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. É a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha a modalidade certa; que seja bem clara quanto aos critérios seletivos; que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; que verifique, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, e, enfim, que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais.*”⁴;

Considerando que o artigo 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 dispõe que convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;

Considerando que o artigo 22, §7º, da Lei n.º 8.666/93 estabelece que quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a

³ ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVIM, 2013, p. 49.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 30ª Edição. São Paulo: Atlas, 2016.

obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite;

Considerando que ao analisar referidos dispositivos o Tribunal de Contas da União editou a **Súmula n.º 248**, pacificando o entendimento de que não se obtendo o número legal mínimo de **três propostas aptas à seleção** na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a **Súmula n.º 222 do Tribunal de Contas da União** preconiza que as decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a finalidade da licitação é permitir a ampla competitividade e, ao mesmo tempo, assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando, por fim, que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que nos **processos administrativos n.º 37/2010 (Convite n.º 13/2010) e n.º 62/2010 (Convite n.º 22/2010)** de contratação da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS não foi observado o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, tampouco houve justificativa de limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados para o prosseguimento da licitação, conforme informações extraídas do Inquérito Civil n.º 08/2015;

RESOLVE:

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, José Robson Samara Rodrigues de Almeida, **que nos procedimentos licitatórios sob a modalidade convite seja observado o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, ressalvadas as hipóteses de manifesto desinteresse dos participantes ou limitações de mercados, desde que tais circunstâncias estejam devidamente justificadas no pertinente processo. Caso não se vislumbre essas hipóteses justificantes, que seja repetido o ato, com a convocação de outros possíveis interessados.**

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que poderá adotar as medidas legais por omissão no dever de agir, mediante o ajuizamento da ação civil pública cabível.

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam prestadas informações sobre o acatamento (ou não) desta recomendação, noticiando as providências adotadas.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Resolução nº 15/2007/PGJ, determino ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.

Para melhor conhecimento e divulgação, encaminhem-se cópias desta Recomendação:

- a) ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público (CAOPJPPS), em formato *word*;
- b) ao Poder Executivo Municipal;
- c) ao Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município;
- d) ao Procurador-Geral do Município;
- e) ao Poder Legislativo Municipal, e também, para publicação no DOMP/MS.

Aparecida do Taboado, 29 de setembro de 2016.

OSCAR DE ALMEIDA BESSA FILHO
Promotor de Justiça.

MIRANDA

Edital nº 018/2016

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 019/2016 - 2ª PJ

Representante: Polícia Militar Ambiental

Investigado: Renato Alves Ribeiro (Fazenda Joaçaba).

Assunto: Apurar a ocorrência de irregularidades ambientais consistentes em suprimir área de vegetação nativa, em desacordo com a autorização/ licença do órgão ambiental competente, na Fazenda Joaçaba, situada no município de Bodoquena – MS.

Miranda-MS, 30 de setembro de 2016.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES LATORRACA -
Promotora de Justiça.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

ANAURILÂNDIA

Edital nº 37/2016-PJA

A Promotoria de Justiça de Anaurilândia/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Floriano Peixoto, nº 1001, Centro, Ed. do Fórum, Anaurilândia/MS – telefone (67) 3445-1393.

Procedimento Preparatório nº 33/2016-PJA

Requerentes: Leonel Guizoni de Oliveira e Kevin Marcos de Oliveira.

Requerido: A Apurar.

Assunto: Apurar suposto e eventual ato de abuso de autoridade ou excessos na abordagem da Polícia Militar, tendo como envolvido Kevin Marcos de Oliveira, bem como tratamento indigno recebido por ele na Delegacia de Polícia Civil.

Anaurilândia-MS, 29 de setembro de 2016.

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI – Promotor de Justiça.



DIÁRIO OFICIAL DO MP